

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a criação de Batalhões Militares de Vigilância.

Art. 1º - Fica autorizado o Governo a criar Batalhões Militares de Vigilância, corporações que farão parte do Exército Nacional para promover atividades militares que possam anular as pressões decorrentes de manifestações agressivas contra as instituições nacionais.

§ 1º - Os Batalhões Militares de Vigilância terão a finalidade de acompanhar, controlar e promover providências estratégicas e táticas contra qualquer espécie de atividades ilegais e criminosas ou contrárias a soberania do País que se articularem em qualquer região do território nacional.

§ 2º - Os Batalhões Militares de Vigilância poderão dar apoio aos Governos Estaduais articulando-se, se for o caso, com as Polícias Militares ou outras organizações, para superar graves perturbações da ordem que ponham em risco, direta ou indiretamente, a segurança do País e as garantias individuais dos cidadãos.

Art. 2º - A organização dos Batalhões Militares de Vigilância serão estabelecidos pelo comando do Exército Nacional, podendo em algumas hipóteses apresentar-se com modalidades aparentemente diversificadas, inclusive com treinamento especializado para atuações peculiares especialmente nos seus aspectos táticos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões,

BONIFÁCIO DE ANDRADA
Deputado Federal

JUSTIFICATIVA

No nosso tempo, os avanços tecnológicos, as modificações do comportamento social, as alterações culturais e a complexidade de situações novas, a necessidade de combate ao crime organizado e às suas poderosas milícias, as entidades radicais de influência religiosa e vários componentes de ação guerrilheira, tudo evidencia de forma clara que vivemos numa época, nesses últimos 10 anos, que exigem modificações nas concepções militares e na presença de novos meios de defesa e segurança do País.

Há cerca de 50 anos, com a última Grande Guerra, na realidade os conceitos relativos à defesa e segurança do país eram bem diferenciados do que ocorrem hoje. Predominava, indiscutivelmente, a guerra convencional, isto é, o conflito bélico entre nações como nos embates militares de 1939. Pouco mais tarde, as forças ideológicas fizeram surgir o conceito de Guerra Revolucionária, como outra forma predominante de riscos para as instituições. Estas guerras eram implementadas pelas convicções e incentivos ideológicos. Hoje, surgiram novos tipos de guerra que poderíamos dizer que nem são as convencionais, nem as revolucionárias, mas que são de outras alternâncias, com poderosas corporações militares filhas do crime organizado ou ainda de ímpetus religiosos que podem se estender, graças aos avanços tecnológicos; a várias partes do mundo com riscos e perigos institucionais.

As Forças Armadas, notadamente os Exércitos participaram das guerras revolucionárias com demonstrações efetivas nos duros combates para manter a ordem nacional. Grupos especializados de anti-guerrilha e atuações sigilosas ou secretas foram criados, por necessidade institucional pelos Exércitos em vários Países.

Hoje um novo tipo de guerra começa a se desenvolver. Há uma guerra de caráter alternativo que surge inesperadamente com a ação terrorista de grupos criminosos e até mesmo com poderosas milícias alimentadas pelo narcotráfico, como ocorre na Colômbia e em vários outros países.

Em países que são federação como o Brasil, aparentemente as atividades dos grupos criminosos são enfrentadas pelas Polícias Militares, com o apoio às vezes de organizações privadas preparadas para atuar nesta área.

Mas na verdade, as Polícias Militares não têm os meios necessários para enfrentar o crescimento das ações criminosas e das perigosas pressões que a sociedade começa a sofrer, inclusive porque tem dificuldade de articulação de um Estado com o outro, dentro da Federação.

As Forças Armadas não podem ficar submetidas às concepções da guerra do início do século passado. A guerra revolucionária abriu novas conceituações, e estes tipos de conflitos bélicos que estamos assistindo alternando-se diante de nós, ora com as poderosas forças do narcotráfico, ora com as redes organizadora do crime planejado, sem dizer dos riscos de outros surtos bélicos internacionais pouco identificados, claramente exigem das Forças Armadas uma nova concepção de defesa da ordem e das instituições nacionais.

O que se pretende com o Projeto acima é apresentação de uma proposta que nos parece exequível, mas que antes de tudo constitui um esforço para se abrir um debate atualizado envolvendo o conceito nacional estratégico que deve ser colocado dentro de novas perspectivas neste mundo complexo de nossa época.

BONIFÁCIO DE ANDRADA
Deputado Federal